



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2187 DE 12 DE JUNHO DE 1990

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 83.300.000,00 (Oitenta e três milhões, trezentos mil cruzeiros), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 83.300.000,00 (Oitenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros).

		1. <u>LEGISLATIVO</u>	
		1.1 <u>Câmara Municipal</u>	
3111.01	1.01.0012.001	Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000,00
		2. <u>EXECUTIVO</u>	
		2.1 <u>Gabinete do Prefeito</u>	
3111.01	3.07.0202.003	Pessoal Civil	2.500.000,00
3113.01	3.07.0202.003	Obrigações Patronais	100.000,00
3120.01	3.07.0202.003	Material de Consumo	500.000,00
		2.3 <u>Procuradoria Judicial</u>	
3111.01	3.07.0212.007	Pessoal Civil	1.000.000,00
		2.4 <u>Guarda Municipal</u>	
3111.01	3.07.0212.009	Pessoal Civil	300.000,00
		2.5 <u>Fundo Social de Solidariedade</u>	
3132.01	15.81.4872.011	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	100.000,00
		3. <u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		3.1 <u>Administração</u>	
3111.01	3.07.0212.013	Pessoal Civil	2.500.000,00
3120.01	3.07.0212.013	Material de Consumo	300.000,00
		3.2 <u>Pessoal</u>	
3111.01	3.07.0212.015	Pessoal Civil	800.000,00
3120.01	3.07.0212.015	Material de Consumo	300.000,00
3132.01	3.07.0212.015	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	100.000,00
		4. <u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>	
		4.1 <u>Fiscalização e Lançamentos</u>	
3111.01	3.08.0302.018	Pessoal Civil	2.500.000,00
		4.2 <u>Tesouraria</u>	
3111.01	3.08.0302.020	Pessoal Civil	1.500.000,00

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.420
ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson
17/120

LEI Nº 2187 DE 12 DE JUNHO DE 1990

Continuação

	4.3	<u>Contabilidade</u>		
3111.01	3.08.0322.022	Pessoal Civil	Cr\$	2.500.000,00
	4.4	<u>Seção Processamento de Dados</u>		
3132.01	3.07.0212.024	Outros Serviços e Encargos....	Cr\$	300.000,00
	5.	<u>DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</u>		
	5.1	<u>Setor de Serviços de Obras Particulares</u>		
3111.01	10.57.3162.026	Pessoal Civil	Cr\$	1.800.000,00
	5.2	<u>Seção de Cadastro Técnico Imobiliário</u>		
3111.01	10.58.3232.028	Pessoal Civil	Cr\$	800.000,00
	6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
	6.1	<u>Administração</u>		
3111.01	8.07.0212.030	Pessoal Civil	Cr\$	2.000.000,00
	6.2	<u>Ensino Fundamental</u>		
3111.01	8.42.1882.033	Pessoal Civil	Cr\$	1.000.000,00
3120.01	8.42.1882.033	Material de Consumo	Cr\$	1.300.000,00
3132.01	8.42.1882.033	Outros Serviços e Encargos ...	Cr\$	1.000.000,00
	6.3	<u>Ensino Pré-Escolar</u>		
3111.01	8.41.1902.036	Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000,00
	6.4	<u>Ensino Médio</u>		
3132.01	8.43.1972.038	Outros Serviços e Encargos ...	Cr\$	1.000.000,00
3254.01	8.43.1972.039	Apoio Financeiro a Estudantes.	Cr\$	100.000,00
	6.5	<u>Ensino Superior</u>		
3254.01	8.44.2052.041	Apoio Financeiro a Estudantes.	Cr\$	100.000,00
	6.6	<u>Escolas de Corte e Costura e Artesanato</u>		
3111.01	8.45.2152.042	Pessoal Civil	Cr\$	1.000.000,00
	6.7	<u>Seção Esportes e Recreação</u>		
3111.01	8.46.2282.045	Pessoal Civil	Cr\$	1.000.000,00
	6.8	<u>Seção Municipal de Alimentação Escolar</u>		
3111.01	8.42.1882.047	Pessoal Civil	Cr\$	2.300.000,00
	6.9	<u>Seção Cultura e Turismo</u>		
3111.01	8.48.2472.049	Pessoal Civil	Cr\$	700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date: 24/07

LEI N° 2187 DE 12 DE JUNHO DE 1990

Continuação

	6.10	<u>Assistência e Previdência</u>	
3113.01	8.82.4922.051	Contribuição ao I.A.P.A.S. - Cr\$	3.000.000,00
3251.01	8.82.4922.054	Inativos Cr\$	200.000,00
	7.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>	
	7.1	<u>Administração</u>	
3111.01	13.07.0212.055	Pessoal Civil Cr\$	400.000,00
	7.2	<u>Seção Assistência Social</u>	
3132.01	15.81.4862.059	Outros Serviços e Encargos.. Cr\$	500.000,00
	7.3	<u>Setor de Saúde</u>	
3111.01	13.75.4282.063	Pessoal Civil Cr\$	5.000.000,00
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	8.1	<u>Administração</u>	
3111.01	10.07.0212.067	Pessoal Civil Cr\$	2.000.000,00
3120.01	10.07.0212.067	Material de Consumo Cr\$	500.000,00
3132.01	10.07.0212.067	Outros Serviços e Encargos.. Cr\$	300.000,00
	8.2	<u>Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos</u>	
3111.01	10.07.0212.069	Pessoal Civil Cr\$	2.200.000,00
3120.01	10.07.0212.069	Material de Consumo Cr\$	1.000.000,00
3132.01	10.07.0212.069	Outros Serviços e Encargos.. Cr\$	800.000,00
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
3111.01	16.91.5752.072	Pessoal Civil Cr\$	1.200.000,00
3132.01	16.91.5752.072	Outros Serviços e Encargos.. Cr\$	500.000,00
	8.5	<u>Serviço de Estradas de Rodagem Municipal</u>	
3111.01	16.88.5342.074	Pessoal Civil Cr\$	3.800.000,00
	9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
	9.1	<u>Administração</u>	
3111.01	10.07.0212.076	Pessoal Civil Cr\$	1.000.000,00
	9.2	<u>Matadouros</u>	
3111.01	10.60.0972.077	Pessoal Civil Cr\$	500.000,00
	9.3	<u>Limpeza Pública</u>	
3111.01	10.60.3252.079	Pessoal Civil Cr\$	1.500.000,00
3132.01	10.60.3252.079	Outros Serviços e Encargos.. Cr\$	200.000,00
	9.4	<u>Cemitérios</u>	
3111.01	10.60.3262.081	Pessoal Civil Cr\$	500.000,00

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 16.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2187 DE 12 DE JUNHO DE 1990

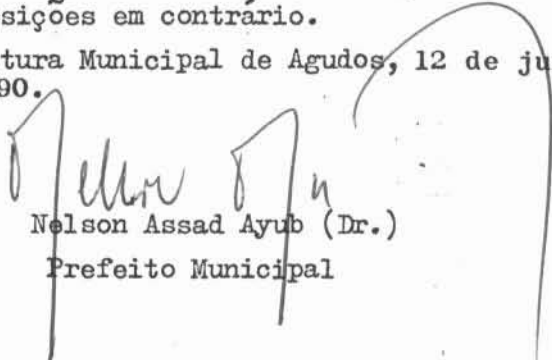
Continuação

	9.5	<u>Praças, Parques e Jardins</u>		
3111.01	10.60.3282.083	Pessoal Civil.....C\$	1.800.000,00	
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>		
3113.01	15.82.4922.088	Contribuição ao I.A.P.A.S. ...C\$	10.000.000,00	
3251.01	15.82.4922.092	InativosC\$	4.000.000,00	
		Total da SuplementaçãoC\$	83.300.000,00	=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de junho de 1990.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal